

Lei nº 350/66

Eu, Odilon Milani Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço saber, que a Câmara Municipal de Echaporã decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito Especial de Cr\$ 2.000.000 (Dois milhões de cruzeiros), para a aquisição de materiais, transporte e mão de obra na construção da linha telefônica "Echaporã - Assis";

§ Único: Deste crédito aberto, Cr\$ 6.500.000 (Seis milhões e quinhentos mil cruzeiros) ao pagamento do título cambial emitido por esta municipalidade, a favor do Banco Comercial do Estado de São Paulo S.A., conforme a lei nº 343/65 desta Prefeitura;

Artigo 2º: O valor do presente crédito será coberto, parte com a campanha de doações de postes e parte com o excesso de arrecadações que se forem verificando em diversas rubricas do orçamento vigente;

Artigo 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Echaporã, 1º de Setembro de 1966. --

*Odilon Milani*  
Odilon Milani  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nesta Secretaria Municipal, em 5 de Outubro de 1966

*[Signature]*  
Secretaria